



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019

PROCESSO Nº 1048/2019

PREGÃO SRP Nº 23/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito Afonso Nascimento Neto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL EMPRESARIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 8.358.392-4 e Inscrição Estadual n.º 90301809-73, Com Sede Av: Brasil, 810, Centro, Cidade: Andirá - PR - 86.380-000, neste ato representada pelo Sr. TIAGO ESTEFANUTO, portador da cédula de identidade n.º 6.653.030-2 e do C.P.F. n.º 044.561.329-73 doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, 8.883/94 e 9648/98, Decretos nº 3.555/2000 e nº 7892/13 e o Processo de Licitação, modalidade **Pregão SRP n.º 23/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Escritório para os setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo conforme descrição no Anexo I do Edital.

| Item | Cota ME | Quant. | Unid. | Descrição do item | Valor Unit. | Valor total |
|------|---------|--------|-------|--|-------------|-------------|
| 1 | N | 15 | UN | CAIXA DE LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, TÉCNICA SEKURAL - MARCA: FABER CASTELL | 14,5500 | 218,25 |
| 3 | N | 50 | UN | LIVRO ATA C/50 FOLHAS - MARCA: TILIBRA | 6,0500 | 302,50 |
| 6 | N | 15 | PCT | PAPEL P/IMPRESSORA CASCA DE OVO 180 GR - MARCA: OFFPAPER | 16,9900 | 254,85 |
| 8 | N | 75 | PCT | PAPEL P/IMPRESSORA VERGÉ 180 GR - MARCA: OFFPAPER | 15,4800 | 1.161,00 |
| 10 | N | 344 | UN | PASTA PLÁSTICA C/ABA E ELÁSTICO - MARCA: ALAPLAST | 1,5100 | 519,44 |
| 11 | N | 85 | UN | PASTA PAPELAO C/ABAS E ELÁSTICO 235X350 - MARCA: ICL | 1,3100 | 111,35 |
| 12 | N | 141 | UN | PASTA CATALOGO C/50 PLÁSTICO 0,08MM - MARCA: ACP | 11,3000 | 1.593,30 |
| 13 | N | 274 | UN | PASTA C/GRAMPO E TRILHO DE PAPELÃO - MARCA: ICL | 1,2600 | 345,24 |
| 14 | N | 140 | UN | PASTA C/GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO - MARCA: ALAPLAST | 1,4200 | 198,80 |
| 15 | N | 185 | UN | PASTA L-A4 - MARCA: ALAPLAST | 0,6300 | 116,55 |
| 16 | N | 102 | UN | PASTA POLIONDA 315X226X18MM - MARCA: ALAPLAST | 2,0700 | 211,14 |
| 17 | N | 100 | UN | PASTA POLIONDA 315X226X35 MM - MARCA: ALAPLAST | 2,2700 | 227,00 |
| 18 | N | 90 | UN | PASTA POLIONDA 315X226X55 MM - MARCA: ALAPLAST | 2,3900 | 215,10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



| | | | | | | |
|----|---|-----|----|--|---------|----------|
| 19 | N | 38 | UN | PASTA SANFONADA C/31 DIVISÓRIAS - MARCA: POLIBRAS | 43,0700 | 1.636,66 |
| 20 | N | 410 | UN | PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA - MARCA: ICL | 1,4800 | 606,80 |
| 21 | N | 40 | UN | PEN DRIVE 16 GB - MARCA: MAXPRINT | 32,4400 | 1.297,60 |
| 22 | N | 20 | UN | PEN DRIVE DE 4 GB - MARCA: MAXPRINT | 26,3300 | 526,60 |
| 23 | N | 25 | UN | PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 12 FLS - MARCA: JOCAR | 6,8900 | 172,25 |
| 24 | N | 15 | UN | PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, COM 2 FUROS COM CAPACIDADE DE 60 FOLHAS - MARCA: CAVIA | 70,2000 | 1.053,00 |
| 25 | N | 75 | UN | PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, - MARCA: BRW | 2,3400 | 175,50 |
| 26 | N | 58 | UN | CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA DE NO MÍNIMO 4MM - MARCA: MASTERPRINT | 12,5300 | 726,74 |
| 28 | N | 35 | UN | REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO 350X280X50 - MARCA: FRAMA | 10,2400 | 358,40 |
| 29 | N | 160 | UN | REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO 350X280X80 - MARCA: FRAMA | 10,2400 | 1.638,40 |
| 30 | N | 30 | UN | RÉGUA PLÁSTICA GRADUADA 30 CM - MARCA: WALEU | 1,6200 | 48,60 |
| 32 | N | 50 | UN | PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75G/M², TAMANHO 210X297, NAS CORES A DEFINIR - MARCA: REPORT | 6,1000 | 305,00 |
| 33 | N | 20 | UN | TESOURA MULTI USO 7". LÂMINA EM AÇO INOX 7, CABO EM - MARCA: BRW | 6,4600 | 129,20 |
| 34 | N | 10 | UN | TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EMBORRACHADA - MARCA: LEO E LEO | 5,0000 | 50,00 |
| 35 | N | 15 | UN | TINTA PARA CARIMBO COR PRETA COM NO MÍNIMO 40ML - MARCA: JAPAN | 2,4300 | 36,45 |
| 36 | N | 5 | UN | TINTA PARA CARIMBO COR AZUL COM NO MÍNIMO 40ML - MARCA: JAPAN | 2,4300 | 12,15 |
| 39 | N | 20 | UN | APONTADOR SIMPLES SEM DEPOSITO - MARCA: LEO E LEO | 0,2000 | 4,00 |
| 40 | N | 900 | UN | ARQUIVO MORTO 350X130X245 POLIONDA - MARCA: POLIBRAS | 3,4500 | 3.105,00 |
| 41 | N | 150 | UN | BLOCO PARA RECADOS, ADESIVO, TIPO POST-IT, TAMANHO 76X76, NAS CORES ROSA. - MARCA: 3M | 9,5200 | 1.428,00 |
| 42 | N | 100 | UN | BLOCO PARA RECADOS, ADESIVO, TIPO POST-IT, TAMANHO 38X50, NAS CORES ROSA. - MARCA: 3M | 16,4900 | 1.649,00 |
| 43 | N | 60 | UN | BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 57 X 60MM X 30M, - MARCA: ALOFORM | 2,2100 | 132,60 |
| 44 | N | 20 | CX | BORRACHA BRANCA NATURAL PARA APAGAR GRAFITE - MARCA: MERCUR | 18,2000 | 364,00 |
| 45 | N | 120 | UN | CADERNO DE LINGUAGEM DE FOLHAS PAUTADAS, ESPIRAL, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS - MARCA: PANAMERICANA | 6,6900 | 802,80 |
| 46 | N | 30 | UN | CALCULADORA DE MESA C/12 DIGITOS - MARCA: CLASSE | 9,5200 | 285,60 |
| 47 | N | 25 | CX | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. - MARCA: BIC | 33,4800 | 837,00 |
| 48 | N | 15 | CX | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - MARCA: BIC | 33,4800 | 502,20 |
| 49 | N | 12 | CX | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - MARCA: BIC | 33,4800 | 401,76 |
| 50 | N | 20 | CX | CANETA RETROPROJETOR 1.0MM PRETA - MARCA: CIS | 32,8500 | 657,00 |
| 51 | N | 20 | CX | CANETA RETROPROJETOR 2.0 MM PRETA - MARCA: JOCAR | 23,9800 | 479,60 |
| 54 | N | 25 | CX | CLIPES 8/0 PRODUZIDO EM A RAME DE AÇO | 12,7800 | 319,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



| | | | | | | |
|----|---|----|-----|--|----------|----------|
| 57 | N | 50 | UN | COLA BASTÃO. TUBO DE COLA BASTÃO 10G, NÃO TÓXICO, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO. - MARCA: RADEX | 2,4700 | 123,50 |
| 58 | N | 10 | CX | TUBO DE COLA 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, 100% LAVÁVEL - MARCA: TENAZ | 86,2200 | 862,20 |
| 59 | N | 70 | UN | CORRETIVO EM FITA PARA CORREÇÃO A SECO, FORMATO ANATÔMICO COM DIMENSÃO DE 5 MM X 6 M. - MARCA: JOCAR | 3,4000 | 238,00 |
| 60 | N | 25 | UN | CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA - MARCA: DELTA | 1,2000 | 30,00 |
| 63 | N | 15 | UN | ELÁSTICO LÁTEX AMARELO N. 64 REFORÇADO. PACOTE COM 1KG. - MARCA: MAMUTH | 17,7700 | 266,55 |
| 64 | N | 20 | UN | ESTILETE LARGO RETRATIL PLÁSTICO, LÂMINA ESTREITA: 18MM, PRECISÃO NO CORTE - MARCA: MASTERPRINT | 1,4200 | 28,40 |
| 65 | N | 50 | CX | ETIQUETAS INK-JET 33,9X101,6 CX C/100 - MARCA: COLACRIL | 31,6800 | 1.584,00 |
| 66 | N | 50 | CX | ETIQUETAS INK-JET 25,4X101,6 CX C/100 - MARCA: COLACRIL | 31,6800 | 1.584,00 |
| 67 | N | 6 | PCT | EVA CAMUFLADO ATÓXICO ANATÔMICO 40CMX60CMX2 MM - MARCA: MAKE + | 21,0600 | 126,36 |
| 69 | N | 8 | PCT | EVA GLITER ATÓXICO ANATÔMICO 40CMX60CMX2 MM (COR A DEFINIR) - MARCA: DUBFLEX | 15,8400 | 126,72 |
| 73 | N | 10 | PCT | E. V. A. FELPUDO ESPUMA VINÍLICA ACETINADA LAVÁVEL ATÓXICO ANATÔMICO - MARCA: HAITI | 11,8800 | 118,80 |
| 75 | N | 30 | UN | ESTRATOR DE GRAMPO ESPATULA NIQUELADO - MARCA: CAVIA | 0,8800 | 26,40 |
| 77 | N | 30 | UN | FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO 50 MM X45 M, TRANSPARENTE - MARCA: FITPEL | 3,6000 | 108,00 |
| 78 | N | 50 | RL | FITA ADESIVA 12X40 - MARCA: ADERE | 0,8300 | 41,50 |
| 80 | N | 65 | UN | FITA ADESIVA CREPE - MARCA: ADERE | 2,9500 | 191,75 |
| 81 | N | 25 | UN | FITA ADESIVA 19 MM X 30 M DUPLA FACE EM POLIPROPILENO - MARCA: ADERE | 5,5100 | 137,75 |
| 82 | N | 46 | UN | FITA ADESIVA LARGA NA COR MARROM, EM FILME PROLIPROPILENO - MARCA: ADERE | 3,8300 | 176,18 |
| 83 | N | 50 | RL | FITILHO DE 50 M LISO (CORES A DEFINIR) - MARCA: EMFESTA | 1,7800 | 89,00 |
| 85 | N | 11 | UN | GRAMPEADOR PARA PAPEL (TODO CORPO EM METAL), CAPACIDADE MÍNIMA DE - MARCA: CLASSE | 33,6400 | 370,04 |
| 86 | N | 90 | CX | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME COBREADO, MEDINDO 26/6, - MARCA: JOCAR | 3,9000 | 351,00 |
| 87 | N | 50 | CX | GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA- GRAMPO TRILHO METAL BRILHANTE - MARCA: JOCAR | 8,3900 | 419,50 |
| 89 | N | 20 | PCT | CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, C/10 MATERIAS. - MARCA: PANAMERICANA | 111,2400 | 2.224,80 |

Valor Total do Fornecedor ==>

34.440,38

1.2. O **CONTRATADO** se obriga a entregar os produtos que deverão ser de primeira qualidade e entregues nos locais a serem informados em momento oportuno no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do pedido do Departamento de Compras na sede da **CONTRATADA**.

1.2.1. Os pedidos serão fracionados de acordo com as necessidades das Secretarias e Diretorias Municipais.

1.3. No caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produtos(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.4. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula quarta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente Contrato terá validade pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura improrrogável.

2.2. A DETENTORA DO CONTRATO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

2.3. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

2.4. Os preços são os constantes no contrato no valor de **R\$34.440,38** (Trinta e quatro Mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) Pelo objeto ora ajustado, a **CONTRATANTE**

Pagará ao **CONTRATADO** pela execução total do contrato;

2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverá estar assinado pelo responsável, comprovando a efetiva entrega dos produtos.

A Contratada não poderá se eximir da entrega dos produtos solicitados pela Contratante, negar ou desistir da entrega sob o fundamento de atraso no pagamento inferior 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela boa qualidade, validade, e integralidade dos produtos a serem entregues, se comprometendo de imediato restituir ou substituir aqueles fora da especificação e qualidade exigidas.

3.2. A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

3.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 8.666/93 e pela Constituição Federal;

3.4. A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega das mercadorias ora adquiridas;

3.5. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;

3.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº.8666/93.

3.7. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da **CONTRATADA** e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela **CONTRATADA**, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, e o não cumprimento da **cláusula 3.1** do presente Contrato, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

4.2. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação;

4.3. A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato;

4.4. Em caso de atraso na entrega dos produtos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;

4.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei n.º 8.666/93.

4.6. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Espírito Santo do Turvo pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

51. Não poderá a **CONTRATANTE** impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato.

52. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante o fornecimento das mercadorias, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

53. A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Decretos n.º 7892/13 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

54. A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da **CONTRATADA** para assinatura do presente instrumento.

55. As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos:

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00 - Gabinete do Prefeito

02.01.01 - Chefia de Gabinete

04.122.002.2.002 - Manutenção do Gabinete

015 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.01.04 - Assessoria de Comunicação

24.721.0002.2.005 - Manutenção assessoria da Comunicação

029 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.02.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 038 - 01 -

037 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção do Fdo.

08.244.0004.2.013 - Municipal Assist. Social

072 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.03.02 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.014 - Manutenção CRAS - Centro Referência Assist. Social

084 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.03.03 - Fundo Municipal do Idoso

08.241.0004.2.015 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

096 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.03.04 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0004.2.016 - Manutenção do FMDCA - Fdo. Mun. Direitos Criança e Adolesc.

103 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.03.05 - Fundo Social de Solidariedade

08.244.0004.2.018 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

112 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 - Ensino Fundamental

12.361.0005.2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental

120 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.04.02 - Educação Infantil

12.365.0005.2.020 - Manutenção Pré-Escola

138 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0005.2.021 - Manutenção Creche

152 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.04.09 - Merenda Escolar

12.306.0005.2.034 - Manutenção Merenda Escolar

201 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0007.2.036 - Manutenção Agricultura e Abastecimento

216 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.038 - Manutenção Planejamento Urbano

231 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



02.09.00 - Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania

02.09.01 - Esporte, Eventos e Lazer

27.812.0010.2.039 - Manutenção do Esporte

241 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.09.02 - Ações para Juventude e Cidadania

14.422.0010.2.040 - Manutenção Ações Juventude e Cidadania

249 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.10.00 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.541.0011.2.041 - Manutenção Meio Ambiente

256 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.13.00 - Diretoria Municipal de Administração

04.122.0014.2.045 - Manutenção Administração

281 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.14.00 - Diretoria Municipal de Recursos Humanos

04.128.0015.2.046 - Manutenção Recursos Humanos

397 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.15.00 - Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural

02.15.01 - Cultura e Turismo

13.392.0016.2.047 - Manutenção Cultura e Turismo

303 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.16.00 - Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

06.182.0017.2.048 - Manutenção Proteção e Defesa Civil

310 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 20 de MAIO de 2019.

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP

CONTRATADA: TECMAT DIST. COMER. EMPRES. EIRELI ME

Testemunhas:

1) 
Nome: Danielle Oliveira Fortunato
RG: 45.947.805-9

2) 
Nome: Jéssica Laís Dinalli
RG: 48.969.546-2